

EDITAL NAI 01/2019**PIPA – PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO E PROMOÇÃO À
ACESSIBILIDADE 2019**

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em parceria com as Pró-Reitorias de Graduação, de Assuntos Estudantis, de Extensão e de Pesquisa, convidam a comunidade acadêmica da UFMG a apresentar propostas para a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, voltadas para a promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG. Os projetos de ensino e pesquisa deverão priorizar a produção de novos materiais didáticos, metodologias de ensino e tecnologias assistivas voltadas para o público alvo deste edital. Os projetos de extensão deverão, além de contemplar o tema acessibilidade e inclusão, nos termos do presente edital (PIPA 2019), explicitar o impacto de suas ações para pessoas com deficiência vinculadas à UFMG.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Edital visa, selecionar projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de interface/articulação entre as áreas, voltados para a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG.
- 1.2. Serão concedidas bolsas de graduação, a fim de estimular a participação dos discentes, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o seu espírito crítico, bem como a sua atuação profissional pautada na cidadania, na acessibilidade, na inclusão e na função social da educação superior.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Os projetos propostos deverão se orientar pelos termos da seguinte legislação:
 - 2.1.1. LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);
 - 2.1.2. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - 2.1.3. LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2.2. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de interface/articulação entre as áreas deverão contribuir para:
 - 2.2.1. Fomentar ações que promovam a acessibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência ou com necessidades educacionais especiais no âmbito da UFMG;

- 2.2.2. Incentivar a construção do conhecimento sobre a temática: Acessibilidade e Inclusão;
 - 2.2.3. Incentivar ações efetivas de inclusão e acessibilidade, que busquem aprimorar situações pedagógicas, instrumentais e de pesquisa, voltadas para pessoas com deficiência no âmbito da UFMG, público-alvo deste edital (PIPA 2019);
 - 2.2.4. Promover o estudo e construção de novas ferramentas e metodologias de ensino e materiais didáticos acessíveis, voltados para as pessoas com deficiência matriculadas nos diferentes níveis de ensino da Universidade;
 - 2.2.5. Promover ações que busquem reduzir ou eliminar as barreiras atitudinais, das comunicações, metodológicas, instrumentais, digital e físicas, de maneira a garantir o acesso, permanência e participação da pessoa com deficiência nos diferentes contextos, em especial na UFMG;
 - 2.2.6. Incentivar o diálogo e a parceria entre a Universidade e a Comunidade Externa, a respeito do tema acessibilidade e inclusão.
- 2.3. A proposta do projeto deverá ser elaborada por meio do Formulário de Propostas PIPA 2019, disponível em hiperlink neste edital, ou no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/nai/>, para submissão:

- 2.3.1. A submissão da proposta será realizada conforme item 4 deste Edital, e terá vigência até dezembro de 2020;
- 2.3.2. Poderão ser submetidos pedidos de **renovação** de projetos já em andamento. A renovação, caso seja aprovada, poderá ser de até **01 ano**.

2.4. Pedidos de renovação

- 2.4.1. Propostas de pedido de **renovação** deverão ser submetidas conforme item 4 deste Edital;
- 2.4.2. As propostas de **renovação** de projeto, somente serão analisadas a) se vierem acompanhadas do relatório final de atividades do coordenador e bolsistas do ano anterior, e (b) se demonstrarem a evolução, o impacto e os resultados que foram significativos para o público alvo deste Edital.

2.5. Bolsas

- 2.5.1 Bolsa PIPA: destinada à participação de discentes de graduação, tem vigência de março de 2020 a dezembro de 2020 (máximo de 10 meses).
- 2.5.2. Bolsa PIPA AÇÃO AFIRMATIVA: destinada exclusivamente a discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas (Pessoa com Deficiência e étnico-racial). Tem vigência de março de 2020 a dezembro de 2020 (máximo de 10 meses).

3. DOS PROPONENTES E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

- 3.1.1. O proponente deverá gerir apenas uma proposta neste edital;
 - 3.1.2. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador acadêmico do projeto e, a orientação e avaliação de desempenho dos discentes bolsistas ficará a seu cargo ou de outros docentes que integrem a equipe do projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deverá ser a de Mestre;
 - 3.1.3. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, este deverá indicar um coordenador acadêmico que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação do(s) discente(s) bolsista(s), bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do coordenador acadêmico e/ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deverá ser a de Mestre;
 - 3.1.4. O proponente deverá possuir a titulação mínima de mestre e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- 3.2. A equipe de apoio poderá ser constituída por docentes, estudantes e técnicos-administrativos em educação. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Só será avaliada proposta de projeto que atender os itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Propostas PIPA 2019, disponível em hiperlink neste edital, ou no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/nai/> para submissão conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.
- 4.4. A proposta do projeto deverá:
 - 4.4.1. Ser caracterizada como de ensino, pesquisa ou extensão, ou de interface/articulação entre todas essas áreas, voltados para a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG;
 - 4.4.2. Os projetos de ensino e pesquisa deverão priorizar a produção de novos materiais didáticos, ações, metodologias de ensino e tecnologias assistivas voltadas para a acessibilidade e inclusão para o público alvo deste Edital;
 - 4.4.3. Os projetos de extensão deverão além de contemplar o tema acessibilidade e inclusão, explicitar o impacto de suas ações para pessoas com deficiência vinculadas à UFMG e evidenciar como será sua contribuição para a formação de graduandos à respeito do tema acessibilidade e inclusão;
 - 4.4.4. A apresentação inicial do projeto deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta;

- b) Identificação do coordenador do projeto e dos demais participantes da equipe técnica;
- c) Indicação de colaborações ou parcerias estabelecidas na execução do projeto;
- d) Número de bolsas solicitadas [mínimo de 1 (uma) e máximo de 3 (três) bolsas].

4.4.5. O corpo do texto da proposta do projeto deverá apresentar:

- a) Justificativa, explicitando o impacto esperado pelas ações de acessibilidade e inclusão propostas para as pessoas com deficiência vinculadas à UFMG;
- b) Objetivos e metas a serem alcançadas;
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Infraestrutura e apoio técnico disponibilizados pela Unidade/Setor/Departamento para o desenvolvimento do projeto;
- e) Local onde as ações de acessibilidade e inclusão serão executadas, com autorização anexada ao projeto, no caso de instituições parceiras (em caso de Projeto de Extensão);
- f) Explicitação da articulação direta do projeto com a área de atuação de trabalho do proponente;
- g) Plano de trabalho e acompanhamento dos bolsistas (atividades comuns e individuais);
- h) Avaliação dos bolsistas pelo Coordenador do projeto;
- i) Cronograma de execução;
- j) Assinatura do coordenador e dos demais participantes da equipe técnica.

4.5. A documentação, listada abaixo, deverá ser anexada pelo proponente e encaminhadas exclusivamente por via eletrônica, em arquivo único, no formato pdf ou equivalente para o endereço nai@ufmg.br, impreterivelmente até as 23h:59 min, da data limite de submissão das propostas, conforme cronograma descrito no item 9. Documentos:

4.5.1. Aprovação da proposta pela Câmara Departamental e pela Congregação da Unidade, ou estruturas equivalentes, contendo datas de expedição e de vigência, em formato PDF;

4.5.2. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, apresentar declaração da chefia imediata concordando com a execução do projeto, em formato PDF;

4.5.3. No caso de Projeto de Extensão, deve ser anexada uma declaração do município, órgão, entidade ou público alvo a ser atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, em formato PDF. Esta declaração deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020;

4.5.4. No caso de pedido de renovação, apresentar justificativa da necessidade de continuidade do projeto, bem como, o impacto e os resultados das ações de acessibilidade e inclusão propostas para as pessoas com deficiência vinculadas à UFMG, até o momento.

4.6. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do prazo de inscrição.

4.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem solicitação de revisão de projetos já submetidos.

4.8. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

4.7. O NAI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na rede.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Proponente

- a) Responsabilizar-se pela elaboração e submissão da proposta do projeto ao NAI no Formulário de Propostas PIPA 2019;
- b) As atribuições do proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador, desde que observado o item 3 deste Edital. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador do projeto e o orientador dos discentes bolsistas;
- c) Apresentar os resultados parciais ou finais do projeto, **em formato acessível**, no Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- d) Citar o apoio do NAI/UFMG e das Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital;
- e) Registrar o projeto, caso seja caracterizado como de extensão, no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEX/UFMG). E atualizar periodicamente o registro da ação de extensão no SIEX;
- f) Apresentar Relatório Final descrevendo o impacto e os resultados das ações desenvolvidas pelo projeto quanto à acessibilidade e inclusão, em dezembro do ano vigente.

5.2. Coordenador Acadêmico

5.2.1. Selecionar o(s) bolsista(s), nos termos deste Edital, e enviar ao NAI o resultado da seleção juntamente com os Termos de Concessão de Bolsas, em 03 (três) vias originais, conforme os modelos que lhes serão enviados;

5.2.2. Vincular o(s) discente(s) selecionado à bolsa PIPA através do envio da documentação necessária ao NAI, com todos os dados para efetivação do pagamento da bolsa, através do Termo de Concessão de Bolsa assinado pelo Coordenador e bolsista;

5.2.3. Enviar, mensalmente, a frequência dos bolsistas, para que o NAI possa encaminhar o(s) nome(s) do(s) discente(s) na Folha de Pagamentos ao Setor Financeiro da PROGRAD;

- 5.2.4. Caso seja necessário realizar o desligamento e a substituição de bolsista(s), favor comunicar o NAI por e-mail e entregar pessoalmente a documentação do novo bolsista;
- 5.2.5. A substituição do discente pode ser realizada pelos seguintes motivos: desistência da bolsa, interrupção do curso ou desempenho insuficiente em suas atividades no plano de trabalho do projeto;
- 5.2.6. Promover, no âmbito do projeto, o cumprimento da legislação, que assegura a acessibilidade e inclusão, e dos termos deste edital;
- 5.2.7. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos discentes;
- 5.2.8. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos bolsistas e avaliar a sua frequência e desempenho;
- 5.2.9. Responsabilizar-se, juntamente com o(s) bolsista(s) e com o proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, que ocorre durante a Semana do Conhecimento da UFMG.

5.3. Bolsistas

- 5.3.1. Estar regularmente matriculado na UFMG;
- 5.3.2. Prestar 16 (dezesseis) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- 5.3.3. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;
- 5.3.4. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador;
- 5.3.5. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, **em formato acessível**, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- 5.3.6. Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP que não implique em qualquer tipo de prestação de serviço;
- 5.3.7. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina;
- 5.3.8. Citar o apoio do NAI/UFMG e das Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

6. DA BOLSA

6.1. O Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade (PIPA) financiará bolsas para alunos de graduação, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.2. As bolsas concedidas terão duração máxima de 10 meses, com início previsto para 09/03/2020 e término em 31/12/2020. Os meses de bolsas não implementadas, dentro deste período, serão perdidos.

6.3. Não haverá prorrogação de bolsa e nem pagamento retroativo de bolsa não implementada na data correta.

6.4. Poderão receber bolsas os estudantes de graduação do primeiro ao último período do curso que não recebam nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto auxílio da FUMP.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Comissão *ad hoc*, designada especificamente para esse fim, a qual cabe o direito de desclassificar as que estiverem em desacordo com os termos deste Edital.

7.2. O julgamento compreende quatro etapas:

7.2.1. **Primeira etapa:** as propostas submetidas serão analisadas pela Comissão *ad hoc* para verificar se atendem aos itens 2.1, 2.2 e 4.5 do presente Edital. As propostas que não atenderem quaisquer destes itens serão desclassificadas. Esta etapa é eliminatória.

7.2.2. **Segunda Etapa:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pela Comissão *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

Quesitos					
	100%	75%	50%	25%	Ausente
1. Apresentação A apresentação do projeto deverá demonstrar de forma explícita se o projeto se caracteriza como de ensino, pesquisa ou extensão, ou de interface/articulação entre duas ou mais áreas, voltados para a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG.	10	7,5	5,0	2,5	0
2. Justificativa Se o projeto for de ensino e pesquisa, a justificativa deverá indicar as ações/produtos/metodologias e outros, que serão gerados, a fim de promover a acessibilidade e inclusão âmbito da UFMG. Se o projeto for de extensão, além da justificativa acima, deverá explicitar o	15	11,25	7,5	3,75	0

impacto e a abrangência esperada na comunidade de pessoas com deficiência externa à UFMG, bem como apresentar qual seria a provável contribuição para a formação de graduandos da Universidade à respeito do tema acessibilidade e inclusão.					
3. Objetivos Objetivos (geral e específicos) devem ser claros e coerentes com a metodologia apresentada no projeto, bem como com as atividades/ações propostas.	15	11,25	7,5	3,75	0
4. Abrangência Caracterizar de forma detalhada o público alvo beneficiado, bem como as metas a serem alcançadas pelo projeto.	10	7,5	5,0	2,5	0
5. Impacto Estimar o impacto de transformação esperada quanto à acessibilidade e inclusão dentro e fora da UFMG, quando for o caso.	10	7,5	5,0	2,5	0
6. Metodologia Explicitar como as ações / produtos / metodologias de ensino, tecnologias assistivas e outros, serão desenvolvidos pelo projeto, a fim de gerar impacto na acessibilidade e inclusão.	25	18,75	12,5	6,25	0
7. Adequação do Plano de trabalho dos bolsistas e do Cronograma O plano de trabalho deve ser detalhado de forma a permitir uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades e a real necessidade do número de bolsistas solicitados pelo proponente.	15	11,25	7,5	3,75	0
TOTAL					

7.2.3. Terceira Etapa: A Comissão *ad hoc* classificará as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa, para julgamento final e concessão de bolsas.

7.2.4. Quarta Etapa: Das propostas classificadas na terceira etapa, a Direção do NAI distribuirá as bolsas, conforme disponibilidade orçamentária dos recursos financeiros descrito no item 8 deste Edital.

7.3. O NAI informará o parecer conclusivo da Comissão sobre o projeto submetido e o número de bolsas que será concedidas e divulgará o resultado no site do NAI, conforme cronograma descrito no item 9.

7.4. Composição da Comissão *ad hoc*:

7.4.1 É vedado a participação, em qualquer das etapas de julgamento das propostas, membro que:

- a) Faça parte da equipe de projeto submetido para avaliação;
- b) Tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participando da equipe de projeto submetido para avaliação;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PIPA e PIPA AÇÃO AFIRMATIVA.

8.2. O número de bolsas está sujeito à disponibilidade orçamentária para o ano 2020, definido na Programação Orçamentária e Financeira do NAI e das Pró-Reitorias parceiras.

9. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital na página do NAI	27 de dezembro de 2019
Inscrição de propostas - Data de início e fim	de 28 de dezembro de 2019 até 28 de janeiro de 2020, as 23h:59 minutos
Avaliação das propostas pela Comissão <i>ad hoc</i>	de 29 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado preliminar na página do NAI	10 de fevereiro de 2020
Interposição de recursos	de 10/02/2020 a 17/02/2020
Análise dos recursos	de 17 de fevereiro 2020 a 24 de fevereiro 2020
Divulgação do Resultado final	24 de fevereiro de 2020
Início da indicação de bolsistas	02 de março de 2020

Prazo final para encaminhamento ao NAI dos resultados das seleções de bolsistas e dos Termos de Concessão de Bolsas	30 de abril de 2020
---	---------------------

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o décimo (10º) dia de sua divulgação no site do NAI, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário PIPA 2019 poderão ser obtidos pelo endereço nai@ufmg.br ou pelo telefone (31)3409-3927.
- 10.4. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, por meio de e-mail enviado ao NAI, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.
- 10.5. Os resultados/produtos pleiteados neste Edital, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do NAI e das Pró-Reitorias parceiras.
- 10.6. A concessão do apoio financeiro na forma de bolsas para alunos de graduação poderá ser cancelada pelo NAI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 10.7. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 deste edital poderá levar, a critério do NAI, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.
- 10.8. A critério do Orientador/Coordenador Acadêmico do projeto é facultada a participação de alunos voluntários, sem recebimento de bolsa. Os alunos voluntários farão jus ao recebimento de certificado referente ao período de participação.
- 10.9. As equipes de trabalho poderão buscar recursos financeiros adicionais de outras fontes.
- 10.10. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo NAI para acompanhamento do PIPA a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.
- 10.11. A emissão de certificados para a equipe participante do projeto ficará inteiramente a cargo de seu Coordenador/Orientador.

10.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do NAI.

10.13. A qualquer momento, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.



Profa. Rosana Passos
Diretora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFMG